

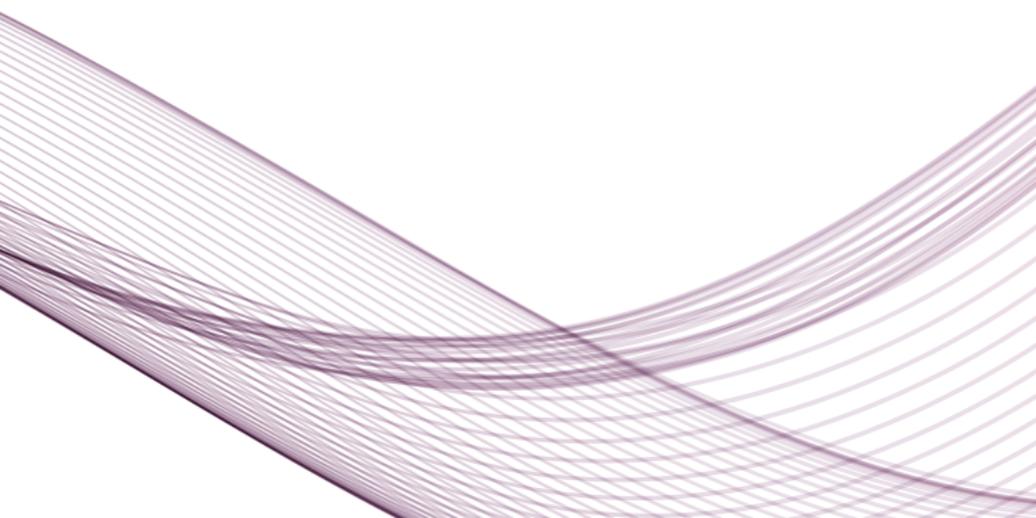
#jeitode**SER**Light

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL

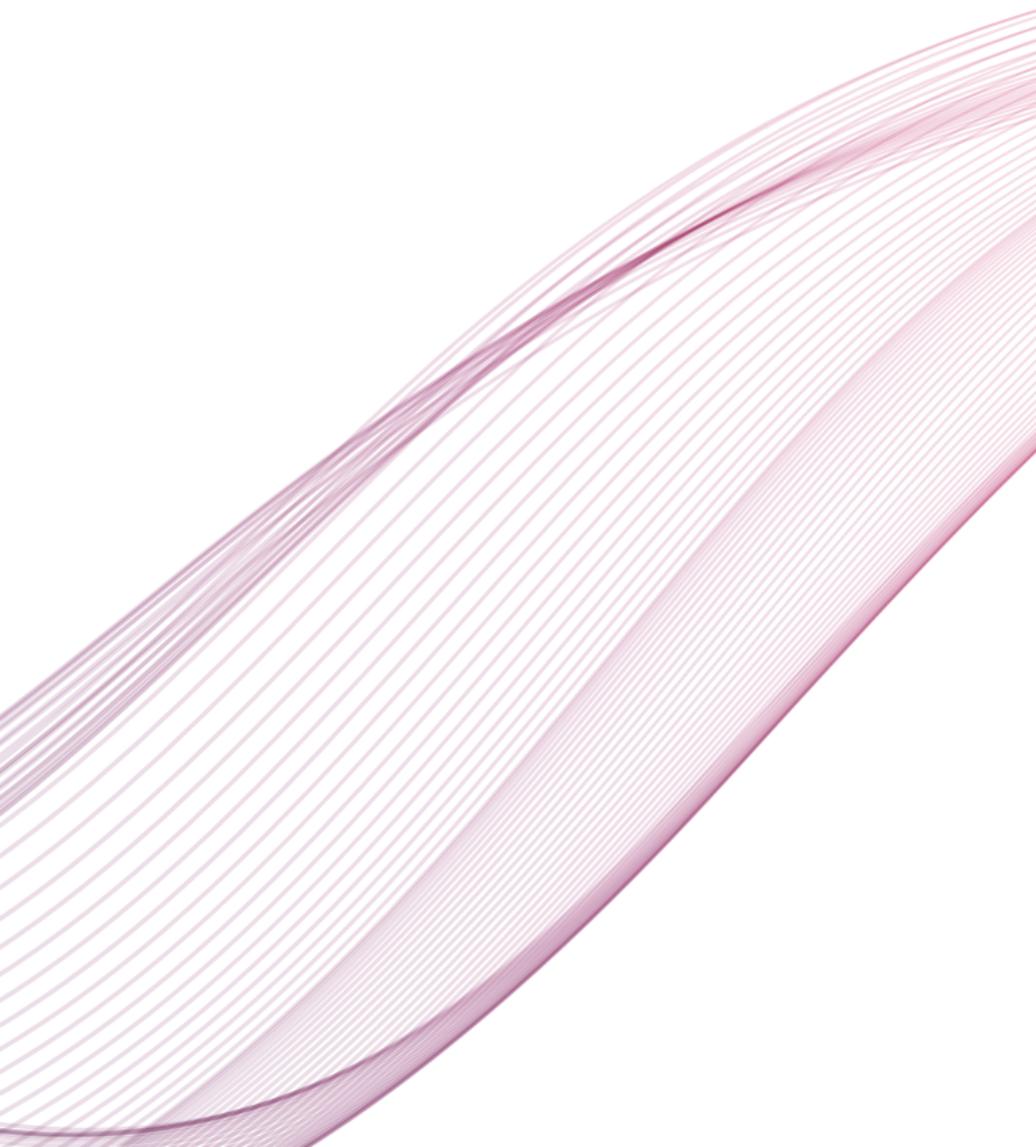


Índice

1. Disposições Gerais.....	4
1.1 Introdução.....	5
1.2 Destinatários e onde é aplicado.....	6
1.3 Composição do Código de Ética.....	6
2. Princípios.....	8
2.1 Light, Estado e Governos.....	9
2.2 Light e a sociedade.....	9
2.3 Light e seus clientes.....	10
2.4 Light e seus acionistas.....	12
2.5 Light e sua força de trabalho.....	12
2.6 Light e seus fornecedores.....	14
3. Diretrizes de Conduta.....	16
3.1 Comunicação e transparência.....	17
3.2 Cumprimento da legislação.....	17
3.3 Respeito às normas e instruções internas.....	17
3.4 Conflito de interesses.....	18
3.5 Foco em resultados.....	20
3.6 Repúdio à corrupção.....	23
3.7 Repúdio a assédio.....	23
3.8 Utilização de redes sociais.....	23
3.9 Uso de álcool e outras drogas.....	24



4. Gestão do Processo Ético.....	26
4.1 Comitê de Ética.....	27
4.2 Recebimento e tratamento de denúncias e consultas.....	28
4.3 Políticas de não retaliação e não identificação....	28
4.4 Processos disciplinares, punitivos e de responsabilização.....	29
5. Disposições Finais.....	30





1.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 INTRODUÇÃO

A Light cultiva relações éticas, verdadeiras e transparentes em todas as suas frentes de atuação, seja com governos, sociedade, clientes, acionistas, administradores, colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores, sindicatos, associações de classe, bem como com todos os demais públicos.

O Código de Ética e Conduta Empresarial Light é a expressão das crenças, valores, princípios e compromissos da Light. Por isso, segui-lo é condição fundamental para fazer parte da Light.

O Código foi desenvolvido para fornecer uma linha de referência para aplicação em quaisquer atividades, embora não seja possível prever todas as situações que possam ocorrer no dia a dia de seus destinatários. Por isso, os colaboradores devem conhecê-lo e, conforme o caso, buscar orientação quando estiverem em dúvida, já que é responsabilidade de cada um “fazer a coisa certa”.

Para ajudar nessa avaliação, antes de decidir se uma conduta ou atividade é apropriada, sugerimos:

- Verificar se é contrária à regulamentação e/ou à legislação vigente;
- Verificar se é contrária a este Código, ou às políticas, diretrizes e valores praticados pela Light.

Se a resposta a qualquer um dos tópicos acima for positiva, o comportamento ou atividade em questão é inadequado. Adicionalmente, se pergunte se teria orgulho de contar aos seus amigos ou à sua família sobre sua atitude ou de vê-la divulgada ou publicada

em redes sociais. Respostas negativas indicam problemas. Por isso, sempre que estiver em dúvida, pergunte ao seu gestor.

1.2 DESTINATÁRIOS E ONDE É APLICADO

Este Código deve ser respeitado por todos os seus destinatários – administradores, conselheiros, colaboradores, estagiários, prestadores de serviço e fornecedores – e utilizado em todas as relações estabelecidas em razão das atividades da Light com seus públicos de interesse.

As diretrizes aqui descritas aplicam-se à Light e a todas as subsidiárias integrais e servem de orientação às empresas nas quais detenha participação societária.

Este documento encontra-se de acordo com todas as normas constitucionais, legais e regulamentares a que a Light está sujeita.

A Light promove ações periódicas de comunicação e treinamento para conscientização a respeito dos termos deste Código.

Vale destacar que todas as políticas referenciadas neste Código podem ser encontradas no site da Light.

1.3 O CÓDIGO É COMPOSTO POR TRÊS PARTES:

- **Princípios:** traz os critérios que norteiam a relação da Light com suas partes interessadas, como Estado e governos, sociedade, clientes, acionistas, força de trabalho e fornecedores;

- **Diretrizes de conduta:** relaciona as condutas que devem ser observadas em todas as ações praticadas pelos destinatários deste Código;
- **Gestão do processo ético:** dispõe sobre as estruturas e os procedimentos adotados para garantir a efetividade deste Código.



2.

PRINCÍPIOS

A Light valoriza o exercício da cidadania, ética, excelência e lealdade em seus relacionamentos.

2.1 LIGHT, ESTADO E GOVERNOS

Colaborar com melhores condições de vida

A Light atua alinhada com os órgãos federais, estaduais, municipais e dos diferentes poderes, no intuito de melhorar as condições de vida e prover serviços de qualidade.

Manter relações responsáveis e profissionais com os poderes públicos

A Light garante o fornecimento de energia à sociedade, de forma segura e eficiente, atuando especialmente em situações onde haja dificuldade no suprimento de energia.

2.2 LIGHT E A SOCIEDADE

Garantir a representatividade

A Light zela pela atuação relevante do Conselho de Consumidores, conforme disposto pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Estabelecer laços com a sociedade

A Light reconhece as organizações que representam a sociedade civil, associações e ONGs, e através da manutenção de um diálogo aberto e construtivo, disponibiliza, sempre com base na legislação e regulamentação aplicáveis, informação relevante que é de sua responsabilidade.

Buscar o desenvolvimento sustentável

A Light respeita o compromisso com o desenvolvimento sustentável, estando atenta às necessidades e expectativas de suas partes

interessadas e atuando para limitar os impactos de suas atividades no meio ambiente e na sociedade.

Os destinatários desse Código devem estar comprometidos com a sustentabilidade empresarial nos aspectos econômico-financeiros, regulatórios, ambientais e sociais, em todas as suas condutas.

Proteger o meio ambiente

A Light assegura as condições necessárias para a proteção ao meio ambiente e a prevenção aos danos ambientais, exercendo suas atividades de acordo com a regulamentação e legislação aplicáveis.

Agir para que a comunidade se beneficie do conhecimento da Light

A Light investe em pesquisas e na difusão de novas soluções tecnológicas para o desempenho técnico, econômico e comercial do setor elétrico e da sociedade em geral.

2.3 LIGHT E SEUS CLIENTES

Cumprir o pacto fundamental

A Light atua para que os clientes recebam um serviço de qualidade e a preços adequados, com a expectativa de que cumpram a obrigação de pagar pelo serviço contratado, na forma definida pelo órgão regulador.

Respeitar, escutar e tratar todos igualmente

Todo cliente deve receber tratamento justo e serviço de qualidade, sem qualquer tipo de discriminação, tendo o direito de ser ouvido e obter informações corretas por meio dos diversos canais de comunicação com a Light.

Preservar o correto relacionamento entre clientes e força de trabalho

É vedada aos profissionais da Light a venda de produtos e serviços de energia, em caráter particular, aos clientes da área de concessão da empresa.

Relações legais, de parentesco ou de amizade entre profissionais que atuam na Light e seus clientes não podem, de forma alguma, gerar situações de privilégio por parte da empresa.

Cuidar da segurança e saúde das pessoas no que se refere às instalações elétricas

As instalações da Light são projetadas e mantidas visando a segurança da população, que periodicamente recebe orientações de segurança a respeito da rede elétrica e sua utilização.

Promover o uso eficiente da energia

A Light realiza ações voltadas à orientação dos consumidores quanto ao uso consciente e eficiente da energia elétrica.

Respeitar compromissos

A Light respeita os compromissos comerciais de qualquer natureza e não tolera qualquer forma de corrupção ou práticas afins.

O ressarcimento de eventuais danos causados na prestação dos serviços é realizado de acordo com a legislação e as regulamentações vigentes, com base em critérios exclusivamente técnicos.

2.4 LIGHT E SEUS ACIONISTAS

Respeitar as regras de relacionamento com acionistas

Essas regras estão no Manual de Governança Corporativa da Light, que está alinhado às melhores práticas internacionais e ao recomendado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). Além disso, Light S.A., a Light Serviços de Eletricidade S.A. e a Light Energia S.A. seguem a legislação societária relativa às companhias abertas, bem como as regras emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente, no caso da Light S.A., as que regem o segmento do Novo Mercado da Bolsa, Brasil, Balcão (“B3”).

Executar transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas são realizadas com transparência e obedecendo aos critérios estritamente técnicos e comerciais, de acordo com as normas internas, e à regulamentação do setor e às melhores práticas de mercado.

2.5 LIGHT E SUA FORÇA DE TRABALHO

A Light respeita, escuta e trata de forma justa e profissional toda a sua força de trabalho.

Prover saúde, segurança e qualidade de vida

A Light busca continuamente o bem-estar e a qualidade de vida de seus colaboradores, provendo a segurança e a saúde para toda força de trabalho, que dispõe dos equipamentos de segurança, mobiliário e iluminação adequados à sua atividade, estando informada e orientada sobre as regras e responsabilidades em relação à saúde, à segurança individual e coletiva e à necessidade de adotar

permanentemente atitudes de prevenção aos acidentes de trabalho.

Enquanto a Light investe em equipamentos de segurança, mobiliário, iluminação, recursos, padrões e treinamentos, os colaboradores devem, em contrapartida, cumprir todas as leis, políticas, práticas e procedimentos relacionados ao tema, relatando situações inseguras e buscando sua resolução com perseverança.

Os líderes, por sua vez, devem tratar as preocupações de segurança com seriedade, resolvendo os problemas com adequado senso de prioridade.

Desenvolver e valorizar o profissional

A Light atrai, cuida, desenvolve e valoriza seus colaboradores, propiciando condições para sua realização pessoal e profissional em um ambiente de trabalho saudável, seguro, estimulante e produtivo, marcado pelo respeito, por relações éticas e transparentes e pelo incentivo a novos aprendizados.

Repudiar preconceito e discriminação

A Light luta contra qualquer forma de discriminação, respeitando a diversidade e promovendo a igualdade de oportunidades e tratamento justo para todos, entendendo que a origem (étnica, nacional, cultural, religiosa, familiar, regional etc.), o gênero e a orientação sexual não constituem, de forma alguma, motivo para discriminação.

A Light respeita e protege os direitos dos menores, incapazes, pessoas com deficiência, grávidas, idosos, indígenas, pessoas em situação de perigo, entre outros.

Garantir a diversidade e a inclusão social

A Light garante a igualdade profissional entre homens, mulheres, pessoas portadoras de deficiência, negros e demais grupos étnicos, estrangeiros, LGBTQ+, entre outros, assegurando que não há discriminação nas trajetórias profissionais, no acesso aos cargos de responsabilidade e nos níveis de remuneração de trabalhos equivalentes.

Respeitar a negociação coletiva e a relação sindical

A Light reconhece a importância do direito à livre associação a entidades profissionais e respeita a negociação coletiva, a legitimidade dos sindicatos e o engajamento sindical de seus colaboradores.

2.6 LIGHT E SEUS FORNECEDORES

Garantir um tratamento de respeito, imparcialidade e igualdade aos nossos fornecedores

A Light mantém um relacionamento ético e leal com seus fornecedores, garantindo a confidencialidade das informações e o cumprimento das normas em vigor, principalmente no que diz respeito à segurança.

Os interesses da empresa são assegurados no processo de contratação, no acompanhamento e na fiscalização dos contratos dos prestadores de serviço, coibindo atos ilícitos, contrários a este Código ou aos demais interesses da empresa, tais como monopólio, formação de cartel, propina, entre outros.

São consultados os cadastros públicos que identificam empresas que, de alguma forma, sofreram sanções pelos órgãos governamentais de quaisquer instâncias.

Observar normas e certificações

Fornecedores devem respeitar as determinações legais e normativas para especificação, orçamento, aquisição, contratação, gestão e execução do contrato, fiscalização e, se necessário, adoção de medidas disciplinares junto a seus contratados e subcontratados, responsabilizando-se diretamente por todas as ações praticadas nos termos deste Código que afetem a Light.

Todos devem facilitar o acesso a dados, documentos e instalações no que tange à execução das atividades relacionadas à Light, inclusive para fins de auditoria e fiscalização pelos órgãos de controles internos e externos.

Fazer da integridade nossa linguagem comum

A Light divulga a todo colaborador e fornecedor seu Código de Ética e Conduta Empresarial, com os princípios de comportamento a serem observados e com a solicitação de que se comprometam a obedecer às disposições aqui apresentadas. A Light estabelece relações contratuais equilibradas que permitam, a cada parte, seu cumprimento e respeito, não tolerando qualquer forma de corrupção ou descumprimento a este Código.



3.

DIRETRIZES DE CONDUTA

As orientações a seguir são direcionadas a todos os destinatários deste Código, porém não substituem, e sim complementam, os textos jurídicos convencionais, as normas, os procedimentos, os manuais ou outras referências regulamentares atuais.

3.1 COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

A Light comunica-se adequadamente com todos os seus públicos e fornece informações confiáveis, de qualidade e atualizadas, respeitando as regras de divulgação relativas às sociedades do grupo que sejam companhias abertas.

Toda a comunicação com o público externo que envolva informações estratégicas, confidenciais e/ou que possam expor a imagem da Light somente é realizada por pessoas devidamente autorizadas, seguindo as políticas e os procedimentos estabelecidos pela empresa.

3.2 CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

A Light assegura o cumprimento da legislação vigente na prestação do serviço e na relação com as partes interessadas, inclusive a lei anticorrupção, protegendo a livre concorrência e a competição na compra e venda de produtos e serviços.

3.3 RESPEITO ÀS NORMAS E INSTRUÇÕES INTERNAS

A Light age em conformidade com todas as políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais, sendo proativa na proposição de mudanças sempre que identificadas oportunidades

de melhoria, para aperfeiçoar esse conjunto de normas e diretrizes.

3.4 CONFLITO DE INTERESSES

As atividades profissionais não devem ser influenciadas pelo interesse pessoal, entendido como toda vantagem material ou moral em favor próprio ou de parentes, familiares, amigos ou pessoas com as quais se possua relações pessoais, comerciais ou políticas.

Não se deve obter vantagem pessoal de qualquer informação recebida no exercício da função, nem privilégio ou benefício de preço na contratação de bens e serviços.

Diante de um conflito de interesses, prevalece o compromisso com os negócios da Light, renunciando o colaborador a qualquer interesse pessoal. Nesse caso, a pessoa ou empresa envolvida não participa da decisão e, se for o caso, se retira da reunião e/ou ambiente.

Exercício de outras atividades

A Light considera que o exercício de outras atividades pela força de trabalho não deve gerar prejuízo ao desempenho profissional e nem pode conflitar com os negócios e interesses da Light, não sendo permitido utilizar nome, informações, horário de trabalho, equipamentos, patrimônio ou quaisquer outros recursos disponibilizados pela empresa para o exercício de tais atividades.

Presentes, brindes e vantagens

É vedado oferecer ou solicitar presentes, brindes e/ou convites, bem como demais vantagens particulares, oferecidos por pessoas físicas ou jurídicas com

as quais se identifique relações comerciais já existentes ou em potencial, que possam influenciar a imparcialidade inerente à função ou servir de recompensa por conta das atividades exercidas.

Somente poderão ser aceitos ou oferecidos eventuais atos de cortesia, tais como brindes e presentes promocionais, com valor estimado em até R\$ 100,00 (cem reais), que possam ser divulgados sem causar constrangimento à empresa e ao profissional. Jamais deverá ser aceito dinheiro como forma de reconhecimento, bem como bebidas alcoólicas.

O aceite de convites institucionais deverá ser avaliado pelo gestor imediato em conjunto com o diretor da área, considerando a finalidade e os objetivos atrelados aos interesses da Light.

Os presentes e brindes que não estejam contemplados nas diretrizes citadas acima deverão ser devolvidos ou recusados, informando ser essa a norma de conduta da Light. Quando não for possível fazê-lo, o Comitê de Ética deverá ser formalmente comunicado para que seja providenciada a doação às instituições filantrópicas definidas pela Light. Os remetentes serão informados da doação. Esse procedimento deverá também ser comunicado ao gestor imediato.

Relações de parentesco

A contratação de profissionais que possuam relações de parentesco com colaboradores da Light somente será realizada quando atender a todas as etapas do processo de seleção e avaliação da empresa, assegurando o tratamento igualitário, a transparência e a adequação do perfil à posição.

Os candidatos a emprego, por sua vez, devem informar ao responsável pela contratação sobre parentes, familiares que trabalhem na Light, sendo que a empresa deverá ressaltar tal exigência ao candidato durante o processo de seleção.

Não é permitida a relação de subordinação direta entre parentes e familiares, sendo que na área administrativa não é permitida a subordinação direta nem indireta.

A Light não aceita qualquer forma de nepotismo. Não é permitido participar, influenciar ou tentar influenciar qualquer decisão relativa à contratação, nomeação ou promoção de parentes e familiares.

Doações e concessão de patrocínios

Qualquer doação em espécie, de bens ou serviços, respeita as normas e instruções internas quanto ao tema, sendo aprovada pelos órgãos de governança competentes. Bens que pertencem ao patrimônio da Light seguem critérios específicos do órgão regulador, conforme aplicável.

A Light conceitua como “patrocínio” a contribuição financeira ou a inclusão de sua logo em ações que contribuam para a construção e manutenção da sua imagem. Todos os patrocínios, bem como os benefícios deles advindos, deverão seguir as regras definidas na Política de Patrocínios de modo a estar de acordo com os critérios estabelecidos pela Light.

3.5 FOCO EM RESULTADOS

Proteção dos ativos

Todos devem conservar e valorizar os bens tangíveis (mobiliário, materiais, instalações, veículos, equipamentos, dinheiro etc.) e intangíveis (imagem,

marca, estratégia de negócio, planos e informações sobre as atividades da empresa, conceitos, tecnologia, pesquisas etc.), utilizando-os somente para necessidades da Light.

A Light é a proprietária legal de todas as informações e produtos criados por meio de seus recursos, incluindo patentes e invenções, salvo exceções previstas em contrato.

Todas as informações extraídas da internet e demais fontes utilizadas pela Light respeitam os direitos de propriedade intelectual.

Não se deve acessar, tentar acessar ou facilitar o acesso a dados restritos sem a prévia autorização de órgão competente ou do dono da informação.

Utilização dos recursos de informática e de telecomunicação

A Light considera a utilização dos recursos de informática e de telecomunicação principalmente para fins profissionais. Por isso, o usuário está ciente de que equipamentos de microinformática, *softwares*, *e-mail* e acesso à *internet* bem como celulares fornecidos pela companhia são recursos da Light disponibilizados para o exercício de suas funções.

Os padrões de segurança não devem ser alterados.

O *e-mail* corporativo não deve ser cadastrado em mídias sociais, *websites* e fóruns de discussão alheios aos interesses e/ou negócios e serviços da Light.

É proibido o envio de mensagens religiosas, políticas, eróticas e/ou pornográficas (representada por imagem, texto ou som) e quaisquer outras não relacionadas às atividades-fim da Light.

Toda utilização dos recursos de informática e de telecomunicações da Light é passível de monitoramento e auditoria por meio de dispositivos de segurança da informação e outros procedimentos, ficando vedado o acesso a sites e programas inadequados para uso corporativo, tais como pornográficos, que incitem a violência ou vícios (drogas, tabagismo, bebidas alcoólicas etc.), páginas de relacionamento pessoal, entre outros apresentados em norma específica.

A utilização do celular e a instalação e uso de aplicativos devem procurar se restringir ao cumprimento efetivo do exercício da função.

Atividades político-partidárias

Os profissionais que atuam na Light, e/ou de suas subsidiárias, que eventualmente possuam comprometimento com atividades político-partidárias o fazem em caráter rigorosamente pessoal, pois a Light mantém uma postura de neutralidade política no ambiente de trabalho e na condução dos negócios. As horas de trabalho e os recursos da companhia não devem ser usados para tal finalidade

Fica vedada a contribuição da Light a campanhas políticas, de acordo com a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 e Política de Patrocínios.

Confidencialidade

Todas as informações da Light são confidenciais. Mesmo que o contrato de trabalho já tenha sido encerrado, o colaborador assume, de maneira irrevogável e irretratável, a obrigação de não revelar, compartilhar, divulgar, reproduzir, editar e/ou modificar nenhum dado de cliente, colaborador ou fornecedor. A incidência de tais atos configura

desvios éticos, podendo ser aplicadas medidas disciplinares cabíveis.

3.6 REPÚDIO À CORRUPÇÃO

A Light repudia quaisquer práticas de corrupção, suborno ou condutas lesivas praticadas contra a administração pública e/ou instituições privadas conforme estabelecido em sua Política Anticorrupção.

No caso de dúvidas acerca da conduta a adotar, a Light orienta que seja realizado um aconselhamento junto aos gestores imediatos ou ao Comitê de Ética da Light.

3.7 REPÚDIO A ASSÉDIO

A Light não tolera nenhum tipo de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho, incluindo condutas abusivas, inoportunas ou ofensivas.

Todos devem zelar para que os comportamentos e atitudes não atentem contra os direitos e a dignidade das pessoas e nem que provoquem qualquer tipo de constrangimento.

3.8 UTILIZAÇÃO DE REDES SOCIAIS

A Light considera inadequada a publicação, nas redes sociais, de quaisquer assuntos ofensivos à sua imagem ou à sua força de trabalho, bem como a utilização indiscriminada da logo da empresa.

É proibido comentar ou compartilhar assuntos de caráter restrito ou sigiloso que envolvam as atividades da Light, incluindo rotinas, procedimentos e padrões internos.

O compartilhamento ou divulgação, em redes sociais ou qualquer outro meio externo ao ambiente da Light, de fotos das dependências da empresa e seus colaboradores ou prestadores de serviço não devem ser feitos a menos que com aprovação ou por área competente. Os casos de descumprimentos deste item podem ser objeto de análise pelo Comitê de Ética da Light.

3.9 USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

A Light não tolera o trabalho sob o efeito de drogas ilegais ou álcool, pois tal prática compromete a saúde dos usuários e o desempenho profissional, expondo os envolvidos a riscos, prejudicando o ambiente de trabalho e afetando a imagem da companhia.

Para apoiar colaboradores que apresentam dependência química, a Light mantém programas regulares de suporte e acompanhamento.





4.

GESTÃO DO PROCESSO ÉTICO

Para a efetividade deste Código, são dispostas as seguintes estruturas e procedimentos:

4.1 COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética tem caráter permanente e possui as seguintes atribuições mínimas:

- a) Avaliar permanentemente a atualização e pertinência do Código de Ética, propondo e discutindo alterações de conteúdo e revisões, bem como encaminhando-as para aprovação da Diretoria e do Conselho de Administração;
- b) Determinar as ações necessárias para sua divulgação e disseminação;
- c) Oferecer subsídios para as decisões relacionadas à violação do Código, sendo que os casos mais graves serão julgados pela Diretoria;
- d) Analisar e encaminhar, se for o caso, dúvidas de interpretação do Código de Ética para deliberação da Diretoria;
- e) Manter e alimentar acervo de experiência ética da corporação, visando embasar ações de melhoria e produção de relatórios, bem como atualização do Código de Ética;
- f) Analisar e recomendar sobre pedido de reconsideração, dirigido ao Comitê, das decisões sobre violação ao Código de Ética;
- g) Apreciar os casos omissos do Código de Ética;

h) Realizar avaliações internas espontâneas e recebidas sob denúncia sobre o fiel cumprimento do Código de Ética.

4.2 RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE DENÚNCIAS E CONSULTAS

Todos os colaboradores e empresas que possuem relacionamento com a Light podem comunicar uma possível infração ao Código de Ética pelos canais competentes divulgados pela empresa em seu site (www.light.com.br), bem como pelo contato direto com o seu gestor imediato. As denúncias podem ser feitas de forma identificadas ou anônimas e a Light garante o sigilo ao denunciante. O denunciante será informado do resultado das apurações, salvo impossibilidade de retorno.

Toda a força de trabalho é responsável pela divulgação dos valores e princípios éticos entre os clientes, fornecedores, acionistas, governo, órgãos reguladores e demais segmentos da sociedade, de forma a garantir a condução dos nossos negócios dentro dos padrões éticos aqui descritos.

4.3 POLÍTICAS DE NÃO RETALIAÇÃO E NÃO IDENTIFICAÇÃO

Todos aqueles que realizarem denúncias de boa-fé quanto ao descumprimento deste Código têm o direito, caso não queiram se identificar, de serem mantidos em anonimato durante e após as investigações, bem como de não serem retaliados pelo uso do direito de denunciar.

O dever de não retaliar se estende a todos que tenham acesso à denúncia, incluindo, mas não se

limitando, aos operadores dos canais de denúncia, testemunhas, depoentes e defensores que forem nomeados.

Por outro lado, a Light repudia a prática de denúncia vazia, irresponsável, conspiratória ou vingativa, podendo o denunciante ser investigado e submetido às penalidades disciplinares aplicáveis.

4.4 PROCESSOS DISCIPLINARES, PUNITIVOS E DE RESPONSABILIZAÇÃO

Aos infratores deste Código serão aplicadas as penalidades disciplinares pertinentes, o que poderá levar ao término do contrato de trabalho ou da prestação do serviço.

Nos casos em que, para atender à legislação aplicável, a apuração for de responsabilidade de órgãos externos à Light, a documentação colhida nas apurações poderá ser enviada a eles, permanecendo o dever da Light de cooperar com as investigações.



5.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos têm a obrigação de conhecer, cumprir e fazer cumprir o conteúdo deste Código de Ética, comprometendo-se a sustentá-lo, individualmente e em conjunto, pois ele reflete a adesão da Light às convenções éticas de alcance universal, como a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Declaração das Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), com atenção especial ao combate ao uso do trabalho forçado ou obrigatório, ao uso do trabalho infantil e à exploração das crianças, inclusive com referência à exploração sexual infantil e aos princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, do Código de Defesa do Consumidor, do Estatuto da Criança e do Adolescente e das leis que regem as relações com as pessoas com deficiência.

Qualquer necessidade de se praticar alguma ação que seja contrária ao estabelecido neste Código deve ser aprovada por exceção junto ao Comitê de Ética.

A Light não admite que o zelo pelo cumprimento deste Código de Ética implique qualquer tipo de retaliação, reprovação ou discriminação.

A omissão em informar sobre uma infração ao Código de Ética também representa infração a este Código.



Em caso de dúvida ou necessidade,
entre em contato com os seguintes canais:

Colaboradores Light:

Comitê de Ética da Light
comitedeeticalight@light.com.br

Canal de Denúncias | 0800 777 0783
ou canaldedenuncias.light.com.br

Clientes e público em geral:

Agência Virtual | www.light.com.br
Ouvidoria: 0800 284 0182

O sigilo está garantido.